



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

19 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 3.357

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Leis

LEI N. 11.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto À Flor da Pele.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto À Flor da Pele, com sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 11 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 375/2024, de autoria do Vereador Zé Luís).

## Editais

### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2024

Editais de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 25/11/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (original)

\*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

12 - SARAH RIBEIRO CALDAS LIMA

São José dos Campos, 19 de novembro de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

### EDITAL NOTIFICAÇÃO DE SORTEIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e o Coordenador Tributário Mobiliário da Prefeitura de São José dos Campos notificam, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 17.655/2017, os munícipes, pessoas físicas que solicitaram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e como tomadoras de serviço, identificadas por meio de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - que a geração aleatória dos bilhetes eletrônicos para concorrer ao sistema de sorteio de prêmio - 55º Sorteio (Sorteio de Natal 2024) - ocorrerá a partir do dia 22 de novembro de 2024, sendo que a relação completa dos bilhetes gerados será publicada até o dia 05 de dezembro de 2024 no sítio da Prefeitura de São José dos Campos: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

Os bilhetes eletrônicos distribuídos serão numerados com 07 (sete) dígitos, de 0.000.000 a 9.999.999.

O sorteio de prêmios ocorrerá mediante a extração de números do concurso da Loteria Federal do dia 11 de dezembro de 2024.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa e

Finanças

Marcelo Chun Nan Huang

Coordenador Tributário Mobiliário

## Licitações

### Secretaria de Saúde

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 101/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico - Lima. Adjudicada/Homologada em 14/11/2024.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 362/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 82/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo LI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO (1 64 12 0002 0).	CP	75.000	0,1200
2	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML.	AM	1.000	1,8000
3	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO.	CP	191.666	0,0290
4	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG (VIDE 1 64 19 0006 4).	CP	66.666	0,4800
5	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 100 MG (VER COD. 1.64.76.0002/0).	CP	4.166	0,5405
6	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PO, C/ 3,5 G DE CLORETO DE SÓDIO, 1,5 G DE CLORETO DE POTÁSSIO, 2,9 G DE CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, 20 G DE GLICOSE ANIDRA - ENVELOPE C/ 27,9 G P/ DILUIÇÃO EM 1 LITRO.	EV	12.500	0,8359

7	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	583	0,5000
8	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO.	CP	10.000	0,0891
9	SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	8.333	10,0800
10	SINAVSTATINA 20 MG.	CP	1.666.666	0,0500
11	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG - AEROSOL C/ 120 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	191	109,8900
12	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG.	CP	1.250.000	0,0855
13	RINGER LACTATO DE SODIO, SOLUCAO - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	416	5,1800
14	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA - 200 MG - CAPSULA GELATINOSA.	CA	250	1,5417
15	SALBUTAMOL 2 MG 5 ML XAROPE FRASCO C NO MINIMO 100 ML.	FR	416	1,5000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 323/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 26/2024, para o fornecimento de medicamento - insulina - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	INSULINA LISPRO - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML.	FA	80	91,8000
3	INSULINA ASPART 100 UI - FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML.	FA	60	78,2200
4	INSULINA DEGLUDECA - SISTEMA DE APLICACAO PRE-ENCHIDO CONTENDO 3 ML.	UN	100	98,9800
5	INSULINA ASPART 100 U/ ML - CONTENDO EM SUA COMPOSICAO CLORIDRATO DE ARGININA E NICOTINAMIDA - SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML. MARCA OBRIGATORIA: FIASP.	SG	60	28,8800
6	INSULINA ASPART 100 U/ ML - CONTENDO EM SUA COMPOSICAO CLORIDRATO DE ARGININA E NICOTINAMIDA - FRASCO COM 10 ML. MARCA OBRIGATORIA: FIASP.	FR	30	105,6700

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 600/2024  
 DATA: 18/11/2024  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO COM PLACAS DE DRYWALL E RECOBRIMENTO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS NA UES II  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
 VALOR: R\$ 51.499,69  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 063/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 110231/2024

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 492/2019  
 DATA: 14/11/2024  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - ME  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSAO DE LICENCA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM MODELO "SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE"  
 NOVA VIGENCIA: 27/11/2025  
 VALOR: MAIS R\$ 311.040,00  
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 133/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 110356/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2023  
 DATA: 14/11/2024  
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE CARGA - GRUPO I.  
 NOVA VIGENCIA: 05/01/2027  
 VALOR: MAIS R\$ 281.858,88  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 345/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 126472/2022

# Portarias

## Secretaria de Governança

Portaria nº 111335/SG/AG/2024  
 de 08 de novembro de 2024  
 O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 108338/2024, resolve:  
 Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 176/SG/AG/2024, de 22 de agosto de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 03 de novembro de 2024.  
 Registre-se e publique-se.  
 Prefeitura de São José dos Campos, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.  
 Wilker dos Santos Lopes  
 Auditor Geral

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2795/2024  
 12 de Novembro de 2024  
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 111629/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RODOLFO BARBOSA, matrícula 115117/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6375, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991, em substituição ao Sr. PAULO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, durante o período de licença para tratamento de saúde de 07/11/2024 a 07/12/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2796/2024

13 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. SARAH RAQUEL JESUS SANTOS SIMOES, matrícula 773440/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2797/2024

14 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 2776/2024, de 11/11/2024, que nomeou a Sra. MARCELA RIBEIRO OPATA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 29370, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 11/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2798/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 111324/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARIA MARILENE SILVA, matrícula 505071/6, para exercer interinamente a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 05/11/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2799/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 111311/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. VANESSA BATISTA DA CRUZ, matrícula 502374/9, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 05/11/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2800/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CAMILA DE MORAIS COELHO, matrícula 771596/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 18/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2801/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LETICIA DE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 29205, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2802/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. BARBARA DIAS SA COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 29233, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2803/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. KAREN GABRIELLI NORONHA LIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 29523, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2804/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LUANY DOS SANTOS LOPES CALDAS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 29249, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2805/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 112545/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RONALDO CARLOS DA SILVA, matrícula 576521/2, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19C, vaga nº 12254, de provimento em comissão, criado pela lei 6337/2003 em substituição ao Sr. JOAO JERONIMO, durante o período de gozo de férias de 11/11/2024 a 30/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2806/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 110952/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GILSON DE ARAUJO FERNANDES, matrícula 582068/2, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, vaga nº 28379, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição à Sra. VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 11/11/2024 a 15/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2807/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 110747/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. CAMILA DA ROCHA PRADO, matrícula 676232/1, da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento comissão, criado pela lei 679/2023, a contar de 06/11/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2808/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 111329/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. LUCIANAVIEIRA LEITE NASCIMENTO, matrícula 403139/10, para exercer interinamente a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 06/11/2024, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2809/2024

18 de Novembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. NATAN ROCHA FERREIRA, matrícula 509077/3, do cargo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento EFETIVO, criado pela lei 671/2023, a contar de 18/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar ao contratado ELENO BEZERRA - CPF 739.295.908-59, com endereço à Rua Waldemar Ramos, 131, Parque Martin Cererê, São José dos Campos/SP, CEP 12227-790, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 52144/2024, a penalidade de ADVERTÊNCIA por irregularidades no adimplemento do Contrato nº 40/20218, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 20 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/SGAF/2017.

# Fundhas

PORTARIA Nº 129/2024

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pelo processo de escolha e atribuição de aulas/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos dos Centros de Inovação - DI, aos profissionais efetivos e concursados da Divisão de Inovação, que atuam nas carreiras de Professor I e II e Educador Social, para o ano de 2025.

Presidente da Comissão: Ruth Zornetta, matrícula 107232.

Coordenadora: Suzana Miya Kisen, matrícula 808897.

Representante da Assessoria Jurídica: Poliana Carvalho Rosa de Paula, matrícula 110379.

Membros:

Orientadora Pedagógica: Flávia Gomides, matrícula 113674.

Representantes Professor I e II: Lillyan Gonçalves Rodrigues de Oliveira Lisboa, matrícula 11316.

Representantes Educador Social: Leonardo Miguel Altieri, matrícula 113683 e Vera Lúcia de Freitas Simões, matrícula 115849.

Representantes Gestores: Elcio Antonio de Carvalho Junior, matrícula 112365 e Selma Renata Alves, matrícula 106122.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 124/2023.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 130/2024

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de escolha e atribuição de aulas, oficinas e projetos específicos, eixos

tecnológicos, componentes curriculares transversais e dos Centros de Inovação, aos profissionais efetivos e concursados, da Divisão de Inovação - DI, que atuam nos cargos de Professor I e Professor de Educação Física, Português, Matemática e Educador Social, orientando-se pelos conceitos básicos expostos a seguir:

Atividades de Iniciação Profissional e Ação Socioeducativa (IPAS) - são blocos de aulas ou oficinas dos eixos tecnológicos (componentes curriculares específicos e dos componentes curriculares transversais que compõe a organização curricular dos cursos ofertados nos Centros de Inovação pertencentes à DI e projetos específicos destinados ao desenvolvimento de atividades pertinentes à Iniciação Profissional e ao fazer socioeducativo, conforme descrição de função prevista no anexo I desta portaria. As atividades podem ser desenvolvidas em ambientes e salas diferenciadas, bem como no modelo híbrido;

Atividades de Desenvolvimento de Hábitos e Atitudes (ADHA) - consiste no acompanhamento dos adolescentes no refeitório, a fim de incentivá-los e orientá-los sobre hábitos corretos, comportamento adequado durante as refeições, organização e manutenção de espaços, dentre outros;

Desenvolvimento de Cursos, Projetos e Oficinas (DCPO): é o desenvolvimento de cursos de Formação Inicial e continuada (em consonância com o Catálogo Nacional de Curso FIC), de cursos livres, de oficinas específicas ou de projetos específicos voltados à formação pessoal e profissional;

Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) - são os momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais, dentre outros; Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) - são os momentos destinados às atividades formativas, estudos de situações individuais, reuniões de equipe e outras ações propostas pela equipe técnica ou pela instituição, que agreguem prioritariamente à iniciação profissional e desenvolvimento pessoal ou área de conhecimento;

Atividades de Planejamento e Capacitação para Educadores Sociais (PC) - São momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por essa portaria, cuja carga horária é de 40h semanais, será dividida conforme previsto na Portaria 128/2023 que trata da jornada dos Professores I e II e Portaria 27/2023 que trata da jornada dos Educadores Sociais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A composição e designação da Comissão do Processo de Escolha e Atribuição serão determinadas pelo

Diretor Presidente, por meio de Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Compete à Comissão prevista no artigo 4º:

- acompanhar todas as etapas do presente processo de escolha e atribuição;
- acompanhar as listagens de classificação;
- Acompanhar Os recursos e as solicitações de permuta apresentadas pelos profissionais.

Art. 5º - Cabe à Diretoria do CEPHAS avaliar, julgar e validar os recursos e as solicitações de permuta.

Art. 6º - Caberá à equipe pedagógica do CEPHAS apresentar os eixos tecnológicos, componentes curriculares

transversais e projetos/oficinas das Unidades da Divisão de Inovação, organizados pela Diretoria do CEPHAS para

o ano de 2025, respeitando a Proposta Metodológica da Divisão de Inovação e atendendo às jornadas de trabalho

instituídas pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Parágrafo único - Os eixos tecnológicos, os componentes curriculares transversais e os projetos/oficinas dos

centros de Inovação serão divulgados via e-mail oficial, no prazo previsto no Edital de Convocação, para

conhecimento prévio dos Professores I, II e Educadores Sociais.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 7º - O Processo de Escolha e Atribuição obedecerá às seguintes etapas:

- I. Reunião com a Comissão de Escolha e Atribuição;
- II. Publicação/Convocação;
- III. Inscrição/Tabela de Pontos;
- IV. Classificação Prévia;
- V. Recurso;
- VI. Publicação da Classificação Final;
- VII. Escolha e Atribuição;
- VIII. Permuta;
- IX. Publicação do Encerramento.

Art. 8º - Está dispensado do Processo de Escolha e Atribuição o profissional reabilitado em caráter definitivo pelo INSS, o profissional que exerce função gratificada ou ocupa cargo de provimento em comissão ou está afastado por questões de saúde, mesmo que por prazo determinado, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias e/ou foi readaptado em caráter temporário das atividades de interação.

Art. 9º - O profissional que atuará no projeto "Mecânica de Bicicletas", em razão da necessidade de habilidades técnicas específicas, terá suas atividades atribuídas pela direção do CEPHAS e estará dispensado da etapa VI do Processo de Escolha e Atribuição. Caso não haja abertura de turma, estará como componente curricular do curso de Mecânica Ciclo Otto.

#### DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Art. 10 - A convocação para o Processo de Escolha e Atribuição será publicada por meio de Edital próprio, divulgado por meio de e-mail oficial e no Ambiente Virtual - Google Sala de Aula: Atribuição de Aulas Ano 2024 - Divisão de Inovação - CEPHAS, até 03 (três) dias corridos antes das etapas subsequentes.

Parágrafo único - A data, horário e local das próximas etapas do Processo de Escolha e Atribuição serão divulgados por meio do Edital de Convocação, estando os profissionais convocados para o acesso ao Ambiente Virtual.

#### DA ETAPA DE INSCRIÇÃO/TABELA DE PONTOS

Art. 11 - A inscrição para o Processo de Escolha e Atribuição deverá ser feita em formulário próprio (anexo II), conforme datas e horários definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro: O profissional que desejar apresentar documentos/certificados de titulações e/ou aperfeiçoamentos deverá escaneá-los e atualizá-los junto à Divisão de Recursos Humanos - DRH, no prazo e forma divulgados pelo referido setor. Somente serão considerados na etapa de inscrição os documentos encaminhados à DRH.

Parágrafo segundo: Fica vedada a entrega de documentos dos profissionais fora da data e horário definidos pelo referido setor, bem como a juntada de documentos após o período de Inscrição ou ao longo das outras etapas do processo.

Art. 12 - As informações e os documentos fornecidos pelo profissional e pela DRH serão utilizados para o preenchimento da Tabela de Pontos, obedecendo aos critérios descritos nos anexos II e III desta Portaria.

#### DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 13 - A Classificação Prévia dos participantes do presente processo de atribuição de aulas e oficinas, resultará da somatória dos pontos, conforme critérios constantes nos anexos II e III desta Portaria, ordenados de acordo com o cargo, área de conhecimento, eixo tecnológico, componente curricular transversal e/ou projeto/oficinas.

Parágrafo único - O critério de desempate será o maior número de dias efetivamente trabalhados, no último ano.

Art. 14 - O não envio de documentos/certificações de titulações e/ou aperfeiçoamentos ou a ausência na etapa da Inscrição/Tabela de Pontos, implicará na classificação automática do profissional, utilizando apenas o item A da Tabela de Pontos

Anexo II.

#### DA ETAPA DE RECURSO

Art. 15 - Após a divulgação da classificação prévia, o profissional poderá apresentar Recurso via e-mail institucional ([diatribuicao@fundhas.org.br](mailto:diatribuicao@fundhas.org.br)) até às 11 horas da data prevista para esta etapa no edital de convocação.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput será analisado e respondido pela Diretoria pertinente, em prazo determinado no Edital de Convocação, sendo que após essa análise, não caberá novo recurso.

#### DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 16 - A classificação final definida após análise dos recursos, será divulgada via e-mail oficial e intranet, pelo menos dois (02) dias antes do início do Processo de Escolha e Atribuição.

#### DA ETAPA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 17 - O processo de escolha e atribuição para os eixos tecnológicos, componentes curriculares, transversais e projetos/oficinas dos Centros de Inovação pertencentes à DI e pertinentes aos cursos ofertados, acontecerão em etapa única, denominada Etapa de Atribuição e Escolha e ocorrerá on-line, no Ambiente Virtual - Google Sala de Aula: Atribuição de Aulas Ano 2024 - Divisão de Inovação - CEPHAS. O link será enviado no e-mail institucional.

Parágrafo primeiro - A publicação da classificação dos profissionais no eixo ou projeto/oficina ocorrerá conforme data definida no Edital de Convocação.

Parágrafo segundo - Será concedida a tolerância máxima de 10 minutos, a partir do horário definido para o início da Escolha e Atribuição.

Parágrafo terceiro - O profissional que logar/ligar atrasado na Etapa de Atribuição e Escolha, após o horário definido e a tolerância, perderá a classificação original referente a Etapa em que se atrasou e optará depois de ultimada a escolha dos profissionais presentes.

Parágrafo quarto - O profissional que não logar/ligar na Etapa de Atribuição e Escolha, por qualquer motivo, perderá o direito de escolha referente aquela etapa, passando a vez para os profissionais subsequentes que estiverem presentes.

Parágrafo quinto - O profissional, na Etapa de Atribuição e Escolha, deverá prioritariamente escolher conforme seu cargo de concurso, podendo declinar de sua atribuição, conforme lista de classificação do eixo/área, apenas uma única vez, devendo efetuar sua escolha na sequência da listagem de classificação de sua área. Caso não haja a escolha, o profissional optará depois da ultimada da escolha dos profissionais presentes e caso não haja vaga, terá sua atribuição desenvolvida pela Diretoria.

Parágrafo sexto - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior (ausência), o profissional terá o eixo tecnológico, componentes curriculares transversais e projetos/oficinas dos Centros de Inovação, atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional.

Parágrafo sétimo - Havendo imprevisto na conexão no dia/horário da Escolha e Atribuição, caberá ao profissional ligar para o número institucional do Cephass (12) 99736-9820 exclusivamente no seu horário de escolha e atribuição.

Art. 18 - O profissional que se recusar, na Etapa de Atribuição e Escolha, a realizar a escolha no momento de sua classificação, terá o eixo tecnológico, componentes curriculares transversais e projetos/oficinas específicos dos Centros de Inovação atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional, após ultimada a lista de presença.

Art. 19 - O profissional em exercício de função gratificada ou cargo comissionado que retornar ao cargo de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de aula, oficinas, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos/oficinas das Unidades atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional.

Art. 20 - O profissional afastado ou readaptado em caráter temporário, que for considerado apto a exercer seu cargo de origem durante o período/ano corrente, terá o eixo tecnológico, componentes curriculares transversais e projetos/oficinas dos Centros de Inovação atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional.

#### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 21 - As atividades de interação, os respectivos planos de trabalho, Planejamento e Capacitação dos profissionais por Eixo Curricular/Tecnológico devem estar em consonância com a Metodologia (DI).

Art. 22 - É permitido aos Educadores Sociais de Informática, escolher qualquer uma das Divisões, desde que as necessidades da Divisão de Inovação tenham sido supridas por estes.

Art. 23 - O Professor de Educação Física poderá trabalhar com no mínimo duas turmas por hora aula/momento.

Art. 24 - O Professor de Educação Física deverá realizar sua escolha/atribuição na DECA, podendo compor sua jornada de trabalho semanal entre DECA e DI e posteriormente será encaminhado o quadro de horário de atendimento da DI. DA ETAPA DE PERMUTA

Art. 25 - Os profissionais poderão solicitar Permuta de seus eixos e projetos específicos dos Centros de Inovação, desde que observadas as seguintes condições:

Envolva no máximo dois profissionais;

Haja a concordância de ambos envolvidos;

O profissional solicitante pertença ao mesmo cargo e/ou Eixo que o profissional solicitado para permutar a vaga;

A permuta não resulte em mudanças nos eixos ou projetos específicos.

Art. 26 - A solicitação da Permuta deverá ocorrer via e-mail institucional (diatribuicao@fundhas.org.br), com assinatura de cada um dos solicitantes e conter, além da motivação, as seguintes informações: nome dos envolvidos, suas respectivas unidades e eixo ou projetos específicos atribuído na DI (scanner ou foto da solicitação).

Art. 27 - A solicitação será analisada pela Diretoria do CEPHAS, que emitirá parecer sobre o pedido e dará ciência aos interessados.

Art. 28 - Fica vedada a permuta após o período especificado no Edital de Convocação.

#### DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 29 - O encerramento do Processo de Escolha e Atribuição dar-se-á em uma única etapa, mediante a publicação de edital contendo o nome do profissional, o Centro de Inovação/Eixo e projeto/oficina para o qual atribuiu.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30 - O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, em qualquer etapa do Processo, desde que o representante esteja munido de procuração legal (com firma reconhecida e registrada em cartório) e a encaminhe para a comissão, via e-mail diatribuicao@fundhas.org.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à referida etapa.

Art. 31 - Serão lavradas atas de todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes, suas respectivas escolhas, permutas e demais ocorrências.

Art. 32 - Fica vedada a desistência dos eixos/áreas, componentes curriculares, transversais, Centros de Inovação e projetos/oficinas assumidos para o período do ano de 2024.

Parágrafo único: Na hipótese da desistência mencionada no caput, será encaminhado para o(a) Diretor(a) da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado (a) desistente.

Art. 33 - Em caso de aumento ou diminuição do número de atendidos ou de profissionais diretamente ligados ao atendimento dos adolescentes e no caso ainda, de desenvolvimento de novos projetos, caberá a Diretoria do CEPHAS, em seus plenos direitos, reorganizar e reatribuir os eixos, componentes curriculares, transversais e projetos/oficinas dos Centros de Inovação conforme necessidade institucional em quaisquer uma das Unidades da Fundhas, bem como reatribuir profissionais, semestralmente, independente do eixo curricular atribuído, em componentes curriculares e/ou cursos livres adequados à sua área de concurso, conforme necessidade institucional.

Art. 34 - A Comissão de Escolha e Atribuição de Aulas será mantida até a publicação do Edital de Encerramento da Etapa de Atribuição de Aulas do ano de 2025.

Parágrafo único: Os membros da Comissão que por algum motivo não puderem dar continuidade aos trabalhos, poderão ser substituídos por profissionais da mesma divisão que manifestarem interesse e havendo mais de um interessado haverá indicação pela Diretoria do CEPHAS.

Art. 35 - As atribuições ocorridas após o encerramento do presente Processo de Escolha, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 36 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do CEPHAS e/ou pelo Diretor Presidente.

Art. 37 - Após a publicação desta Portaria, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e Atribuição da Divisão de Inovação da Fundhas para o ano de 2025. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 130/2023.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio Diretor

#### ANEXO I

##### Descrição de Cargo

##### Professor (a) I

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas e/ou atividades em projetos específicos com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.

##### Atribuições:

- Ministar aulas e/ou atividades em projetos específicos relacionados ao Eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas e/ou atividades em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

##### Professor de Educação Física, Matemática e Português

Desenvolve, promove e ministra, no contra turno escolar, aulas e/ou atividades em projetos específicos com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas contribuindo com o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências pertinentes às áreas específicas.

##### Atribuições:

- Ministar aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas ao eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas e/ou atividades em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos e formações promovidas pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

##### Educador (a) social

Desenvolve e promove atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes relacionadas às diversas áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências na promoção da emancipação social.

##### Atribuições:

- Desenvolver oficinas ou qualificação profissional relacionados ao eixo de atuação. Planejar, preparar e registrar oficinas o u qualificação profissional em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos e formações promovidas pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade sempre que solicitado.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Práticas em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais

## ANEXO II

## Tabela de Pontos

NOME:	MATR.:
FUNÇÃO:	

A - TEMPO DE SERVIÇO	Nº DE DIAS/ HORAS TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR	TOTAL
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,03	
2 - Tempo de Exercício na Função		0,02	
3- Tempo de Efetivo Exercício		0,03	
B - TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Doutorado	7	7	
1 - Doutorado pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho Socioeducativo.	10	10	
2 - Mestrado	6	6	
2 - Mestrado pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	9	9	
3 - Pós-Graduação	5	8	

3 - Pós-Graduação pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	7		12
4 - Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo	4		8
4 - Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	6		12
C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO (05/10/2022 a 01/11/2023)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 180h *	3		6
2 - Extensão / Especialização - 80h	2		4
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5		3
4 - Extensão / Especialização - 20h	1		2
5 - Extensão / Especialização a cada 8h**	0,5		2
Total Geral			
OBSERVAÇÕES: *Cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas terão validade permanente, com contagem única sem somatória. ** A somatória é exclusiva e única para carga horária de até 8 (oito) horas.			
ASSINATURA			

## ANEXO III

## ESCLARECIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DOS ITENS DA TABELA DE PONTOS

Para classificação, será considerada

a data base de 01/10/2023 a 30/09/2024,

## A - TEMPO DE SERVIÇO

- TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO - Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário, aprendiz e prazo determinado;
- TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO - Tempo bruto de contrato na função vigente, independentemente do número de afastamentos e licenças médicas.
  - Exclui do tempo bruto o número de dias de readaptação funcional interna a partir de 03/08/2015;
  - Exclui do tempo bruto o número de dias de exercício em função gratificada ou cargo comissionado a partir de 03/08/2015.
- TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - Número de horas úteis trabalhadas no período de 01/10/2023 a 30/09/2024.

Obs.: Não serão descontados: licença nojo e licença gala; licença gestante e benefício por incapacidade temporária; licença adotante, pelo prazo fixado em lei; afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho; licença paternidade; licença para doação de sangue, limitada até três por ano; atendimento à convocação ou serviço obrigatório por lei e com as respectivas folgas decorrentes destas convocações da Justiça; ausências abonadas até o máximo de seis ao ano, não podendo exceder uma ao mês; férias/recesso comparcimento para realização de avaliação para emissão do Atestado Saúde Ocupacional - ASO e substituição para cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada;

## B - TITULAÇÃO

- Doutorado - Serão atribuídos 07 (sete) pontos aos profissionais que apresentarem título de doutor independente da área e 10 (dez) pontos aos profissionais que apresentarem título de doutor na área de atuação.
- Mestrado - Serão atribuídos 06 (seis) pontos aos profissionais que apresentarem título de mestre independente da área e 9 (nove) pontos aos profissionais que apresentarem título de mestre na área de atuação.
- Pós-Graduação (Lato-Sensu) - Serão atribuídos o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 8 (oito) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas independente da área e o máximo de 7 (sete) e o máximo de 12 (doze) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.
- Licenciatura / Bacharelado / Tecnólogo - Serão atribuídos o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (oito) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar independente da área e o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 12 (doze) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar na área de atuação.

• Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós-graduação que não foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente;

- A pontuação dos títulos não poderá ultrapassar o valor máximo definido;
- A validação dos certificados será realizada pela chefia da Divisão Pedagógica;

• Os diplomas/certificados de titulação serão aceitos em sua totalidade.

## C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO

• Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 02/11/2023 à 05/11/2024, conforme número de horas e pontuação previstas acima.

• A chefia da Divisão Pedagógica será responsável pela validação dos mesmos considerando-os ou não pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho de iniciação profissional ou do fazer socioeducativo.

• Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 02/11/2023 à 05/11/2024 que foram realizados fora do horário de trabalho.

## PORTARIA 131/2024

## DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Escolha e Atribuição para o ano letivo de 2025, referente às aulas, oficinas e projetos específicos das Unidades da Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA, para os profissionais efetivos e concursados, das Unidades que atuam nos cargos de Professor I, Professor de Educação Artística, Professor Educação Física e de Educador Social lotados na DECA, orientando-se pelos conceitos básicos expostos a seguir:

. Atividades de Ação Socioeducativa (AS) - São blocos de aulas ou oficinas, destinados ao desenvolvimento de atividades pertinentes ao fazer socioeducativo, conforme descrição de cargo previsto no anexo I desta portaria.

As atividades podem ser desenvolvidas em ambientes diferenciados;

. Atividades de Desenvolvimento de Hábitos e Atitudes (ADHA) - Consiste no acompanhamento das crianças e adolescentes, a fim de incentivá-los e orientá-los sobre hábitos de higiene, comportamento adequado durante as refeições, organização e manutenção de espaços, dentre outros conforme descrito na atribuição do cargo;

. Desenvolvimento de Projetos e Oficinas (DPO) - Desenvolvimento de oficinas ou projetos específicos;

. Atividades Formativas para Professores I, Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física (HTPC/HTPI) - São os momentos destinados às atividades formativas, aos estudos de situações individuais, às reuniões de equipe conduzidas pelo Gestor da Unidade ou outro convidado, aos momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais, dentre outras ações propostas pela equipe técnica ou pela instituição que agreguem ao fazer socioeducativo ou Eixo Curricular;

. Atividades de Planejamento e Capacitação para Educadores Sociais (PC) - São momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por essa portaria, cuja carga horária é de 40h semanais, será dividida conforme previsto na Portaria 128/2023 que trata da jornada dos Professores e na Portaria 127/2023 que trata da jornada dos Educadores Sociais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A composição e designação da Comissão do Processo de Escolha e Atribuição serão determinadas pelo Diretor Presidente, através de Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Compete à Comissão prevista no artigo 3º:

. Acompanhar todas as etapas do presente processo de escolha e atribuição;  
 . Acompanhar as listagens de classificação;  
 . acompanhar os recursos e as solicitações de permuta apresentados pelos profissionais.

Art. 5º. Cabe à Diretoria da DECA avaliar, julgar e validar os recursos e as solicitações de permuta.

Art. 6º. Caberá à equipe técnica da Deca apresentar os blocos de aulas ou oficinas de cada Unidade para o ano de 2025 respeitando o Projeto Sociopedagógico vigente e atendendo às jornadas de trabalho instituídas pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Parágrafo único - Os blocos de aula ou oficinas serão divulgados via e-mail oficial, no prazo previsto no Edital de Convocação, para conhecimento prévio do Professor I, Professor de Educação Artística, Professor Educação Física e Educador Social.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 7º. O Processo de Escolha e Atribuição obedecerá às seguintes etapas:

- I. Reunião com a Comissão de Escolha e Atribuição;
- II. Publicação da Portaria e do Edital de Convocação;
- III. Inscrição/Tabela de Pontos;
- IV. Classificação Prévia;
- V. Recurso;
- VI. Publicação da Classificação Final;
- VII. Escolha e Atribuição;
- VIII. Permuta;
- IX. Publicação do Edital de Encerramento.

Art. 8º. Está dispensado do Processo de Escolha e Atribuição o profissional reabilitado em caráter definitivo pelo INSS, o profissional que exerça função gratificada ou ocupe cargo de provimento em comissão ou que está afastado por questões de saúde, mesmo que por prazo determinado, por período superior a 15 (quinze) dias e/ou foi readaptado em caráter temporário das atividades de interação.

Art. 9º. Os profissionais que atuarão à frente dos Projetos Contação de História, Cultura Maker, Centro de Artes e Futebol Society serão atribuídos pelo(a) Diretor(a) da DECA, antes do início do processo de Escolha e Atribuição, em razão de sua formação e especialização, em conformidade com as necessidades das vagas em questão e especificidade das atividades fim, estando dispensado(s) da etapa VII do Processo de Escolha e Atribuição.

#### DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Art. 10º. A convocação para o Processo de Escolha e Atribuição será publicada por meio de Edital próprio, divulgado através de e-mail oficial, até 03 dias úteis antes das etapas subsequentes.

Parágrafo único - A data, horário e local das próximas etapas do Processo de Escolha e Atribuição serão divulgados através do Edital de Convocação, estando os profissionais convocados para a participação.

#### DA ETAPA DE INSCRIÇÃO/TABELA DE PONTOS

Art. 11º. A Inscrição para o Processo de Escolha e Atribuição deverá ser feita on-line, conforme data indicada no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro: Para fins deste artigo, serão considerados somente os documentos/certificados de titulações e/ou aperfeiçoamentos apresentados na etapa de inscrição.

Parágrafo segundo: Fica vedada a entrega de documentos dos profissionais fora da data e horário definidos no edital de convocação, bem como a juntada de documentos após o período de Inscrição ou ao longo das outras etapas do processo.

Art. 12º. As informações e os documentos fornecidos pela DRH serão utilizados para o preenchimento da Tabela de Pontos, obedecendo aos critérios descritos nos anexos II e III desta Portaria.

#### DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 13º. A Classificação Prévia dos participantes do processo resultará da somatória dos pontos, conforme critérios constantes nos anexos II e III desta Portaria, ordenados de acordo com a função, Eixo Curricular e/ou projeto específico.

Parágrafo único: O critério de desempate será o maior número de horas efetivamente trabalhadas no último ano.

Art. 14º. O não envio de documentos/certificações de titulações e/ou aperfeiçoamentos, conforme descrito no artigo 11, parágrafo primeiro, implicará na classificação automática do profissional utilizando apenas o item A da Tabela de Pontos - anexo II.

#### DA ETAPA DE RECURSO

Art. 15º. Após a divulgação da classificação prévia, o profissional poderá apresentar recurso via e-mail institucional, [atribuicao@deca@fundhas.org.br](mailto:atribuicao@deca@fundhas.org.br), até às 23:59 horas da data prevista para esta etapa no edital de convocação.

Parágrafo único: O recurso a que se refere o caput será analisado e respondido pela Diretoria pertinente, em prazo determinado no Edital de Convocação, sendo que após essa análise, não caberá novo recurso.

#### DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 16º. A classificação final definida após análise dos recursos, será divulgada via e-mail oficial, pelo menos dois (02) dias úteis antes do início do Processo de Escolha e Atribuição.

#### DA ETAPA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 17º. O processo de escolha e atribuição acontecerá em etapa única denominada Etapa de Escolha e Atribuição de forma presencial, conforme data e horário definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro: Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a partir do horário definido para o início da Escolha e Atribuição.

Parágrafo segundo: O profissional que chegar atrasado na Etapa de Escolha e Atribuição, após o horário definido e a tolerância, perderá a classificação original e optará depois de ultimada a escolha dos profissionais presentes.

Parágrafo terceiro: O profissional que não comparecer na Etapa de Escolha e Atribuição, por qualquer motivo, perderá o direito de escolha referente aquela etapa, passando a vez para os profissionais subsequentes que estiverem presentes.

Parágrafo quarto: Ocorrendo a hipótese do parágrafo Terceiro (ausência), o profissional terá o bloco de aula ou oficina das Unidades, atribuídos pela DECA, conforme demanda institucional, após ultimada a lista de presença.

Art. 18º. O profissional que se recusar a realizar a escolha no momento de sua classificação terá o bloco de aula ou oficina das Unidades atribuídos pelo (a) Diretor (a) da DECA, conforme demanda institucional, após atribuição referida no parágrafo quarto do artigo 17º.

Art. 19º. Na hipótese do profissional que exerce função atribuída, gratificada ou comissionada retornar ao seu cargo de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de horas aula/projetos/oficinas das Unidades atribuídos pelo (a) Diretor (a) da DECA, conforme demanda institucional.

Art. 20º. Na hipótese do profissional afastado ou readaptado em caráter temporário, ser considerado apto a exercer seu cargo de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de horas aula/projetos/oficinas das Unidades atribuídos pelo (a) Diretor (a) da DECA, conforme demanda institucional.

#### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 21º. A escolha se dará a partir do Quadro de Vagas previsto para 2025, elaborado a partir de estudo sobre estrutura física e número de atendidos.

Art. 22º. Nas unidades com duas vagas no Eixo Arte e Cultura, não será permitida a escolha e atribuição de dois Educadores Sociais da mesma especialidade.

Art. 23º. A classificação dos educadores do Eixo Arte e Cultura será feita através de listagens separadas para as áreas Artes Visuais e Multimeios e única para as áreas Música e Dança, segundo critérios constantes nos anexos II e III desta Portaria.

Art. 24º. Poderão inscrever-se no Eixo Cultura Maker, os Professores I que comprovarem formação em "Robótica sustentável de reciclagem", além de profissionais que realizaram formação ou atuaram na área de Cultura Maker EM 2024, desde que manifestem o interesse anexando os respectivos comprovantes no formulário de inscrição até o dia 22/11, 23h59.

Parágrafo primeiro: A classificação na Cultura Maker dar-se-á em listagem própria, seguindo a mesma pontuação da tabela de pontos; e não altera a classificação do profissional no seu cargo de origem.

Art. 25º. No Eixo Promoção da Saúde e Cidadania, fica definido o desenvolvimento do Programa Lions Quest e outros Programas relacionados à Saúde e Cidadania conforme proposta sociopedagógica DECA.

Art. 26º. Os Professores I poderão atribuir os Eixos que seu cargo de origem permitir, sendo elas: Acompanhamento Pedagógico, Promoção da Saúde e Cidadania e Cultura Maker, de acordo com a proposta sociopedagógica da DECA, bem como outras que a Instituição criar.

Art. 27º. O Professor de Educação Física poderá realizar sua escolha/atribuição na DECA, podendo cumprir sua jornada de trabalho semanal na DECA ou na Divisão de Inovação - DI, desde que em conformidade com a Portaria vigente.

#### DA ETAPA DE PERMUTA

Art. 28º. Os profissionais poderão solicitar Permuta de seus Eixos e projetos/oficinas das Unidades, desde que observadas as seguintes condições:

- . Envolvam no máximo dois profissionais;
- . Haja a concordância de ambos os envolvidos;
- . O profissional solicitante pertença ao mesmo cargo e/ou Eixo que o profissional solicitado para permutar a vaga;

. A permuta não resulte em mudanças nos Eixos ou projetos/oficinas.

Art. 29.º A solicitação da permuta ocorrerá via e-mail institucional [atribuicaodeca@fundhas.org.br](mailto:atribuicaodeca@fundhas.org.br) e deve conter além da motivação, as seguintes informações: nome dos envolvidos e suas respectivas unidades, Eixo ou projeto/oficina atribuído, com assinatura de cada um dos solicitantes (escaneado ou foto da solicitação).

Art. 30.º A solicitação será analisada pelo (a) Diretor (a) da DECA, que emitirá parecer sobre o pedido e dará ciência aos interessados.

Art. 31.º Fica vedada a permuta após o período especificado no Edital de Convocação.

#### DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 32.º O encerramento do Processo de Escolha e Atribuição ocorrerá mediante a publicação de edital contendo o nome do profissional, Unidade, Eixo Curricular e/ou projeto/oficina para o qual atribuiu ou lhe foi atribuído pela Diretoria pertinente.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33.º O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, na etapa de escolha e atribuição, desde que a procuração legal (com firma reconhecida e registrada em Cartório) seja encaminhada para a Comissão, via e-mail [atribuicaodeca@fundhas.org.br](mailto:atribuicaodeca@fundhas.org.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à referida etapa.

Art. 34.º Serão lavradas atas de todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes, suas respectivas escolhas, permutas e demais ocorrências.

Art. 35.º Fica vedada a desistência dos eixos, unidades e projetos específicos assumidos para o período do ano de 2025.

Parágrafo único: Na hipótese da desistência mencionada no caput, será encaminhado para o Diretor Administrativo e Financeiro, pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado(a) desistente.

Art. 36.º Os blocos de aulas a que se refere esta Portaria serão atribuídos aos Professor I, Professor de Educação Artística, Professor Educação Física e as oficinas aos Educadores Sociais.

Parágrafo único. Os projetos específicos poderão ser atribuídos a Professores I, Professores de Educação Artística, Professores Educação Física e Educadores Sociais, respeitando-se neste caso às especificidades e grau de instrução exigido para cada cargo.

Art. 37.º Em caso de aumento ou diminuição do número de atendidos ou de profissionais diretamente ligados ao atendimento às crianças e aos adolescentes e, no caso ainda de desenvolvimento de novos projetos e parceriação do atendimento (Edital de Chamamento Público), caberá à DECA, em seus plenos direitos, reorganizar e reatribuir eixos e projetos/oficinas das Unidades; bem como realocar profissionais, em qualquer tempo, independente do Eixo atribuído, conforme necessidade institucional.

Art. 38.º As atribuições ocorridas no presente Processo de Escolha e Atribuição serão publicadas no Diário Oficial do Município de São José dos Campos.

Art. 39.º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela DECA e/ou pelo Diretor Presidente.

Art. 40.º Após a publicação desta Portaria, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e Atribuição da DECA para o ano de 2025.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio Diretora

#### ANEXO I

Descrição de Cargo

Professor (a) I

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas e/ou atividades em projetos específicos com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.

Atribuições:

- Ministrar aulas e/ou atividades em projetos específicos relacionados ao Eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas e/ou atividades em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.

- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas e/ou atividades em projetos específicos com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas contribuindo com o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências pertinentes às áreas específicas.

Atribuições:

- Ministrar aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas ao eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas e/ou atividades em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Educador (a) social

Desenvolve e promove atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes relacionadas às diversas áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências na promoção da emancipação social.

Atribuições:

- Desenvolver oficinas ou qualificação profissional relacionados ao eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar oficinas ou qualificação profissional em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos e formações promovidas pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade sempre que solicitado.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Práticas em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

#### ANEXO II

Tabela de Pontos

NOME:

MAT:

FUNÇÃO:

A - Tempo de Serviço	Nº DE DIAS/ HORAS TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR	TOTAL
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,03	
2 - Tempo de Exercício na Função		0,02	
3 - Tempo de Efetivo Exercício		0,03	
B - Titulação	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	

1 - Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo	3	6	
2 - Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	4	8	
3 - Pós-Graduação	5	10	
4 - Pós-Graduação pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	6	12	
5 - Mestrado	7	14	
6 - Mestrado pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	8	16	
7- Doutorado	9	18	
8 - Doutorado pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	10	20	
C - Aperfeiçoamento Externo 01/11/2023 A 31/10/2024	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 08h	0,5	2	
2 - Extensão / Especialização - 20h	1,0	2	
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5	3	
4 - Extensão / Especialização - 80h	2,0	4	
5 - Extensão / Especialização - 180h	2,5	5	
TOTAL GERAL			

**OBSERVAÇÕES:**

\* Curso com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas terão validade permanente, ou seja, são vitalícios.

\*\* A somatória de carga horária de cursos de aperfeiçoamento somente é permitida na hipótese de cursos com carga horária inferior à 8h e até que complete a carga horária mínima para pontuação que é de 8h.

Em caso de possuir mais certificados de determinada carga horária, do que o máximo permitido, este poderá ser lançado para pontuar no campo de carga horária inferior uma única vez, conforme detalhado no formulário de inscrição.

**ANEXO III**

Esclarecimentos para preenchimento dos itens da tabela de pontos (anexo II) Para classificação, será considerado o período de 01/10/2023 a 30/09/2024, especificamente para o tempo de serviço na instituição, para atribuição deste ano.

**A - TEMPO DE SERVIÇO**

- TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO - Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário, aprendiz e prazo determinado;
- TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO - Tempo bruto de contrato na função vigente, independentemente do número de afastamentos e licenças médicas.
  - Exclui do tempo bruto o número de dias de readaptação funcional interna a partir de 03/08/2015;
  - Exclui do tempo bruto o número de dias de exercício em função gratificada ou cargo comissionado a partir de 03/08/2015.
- TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - Número de horas úteis da competência de 01/10/2023 a 30/09/2024.

Obs.: Não serão descontados: licença nojo e licença gala; licença gestante e benefício por incapacidade temporária; licença adotante, pelo prazo fixado em lei; afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho; licença paternidade; licença para doação de sangue, limitada até três por ano;

atendimento à convocação ou serviço obrigatório por lei e com as respectivas folgas decorrentes destas convocações da Justiça; ausências abonadas até o máximo de seis ao ano, não podendo exceder uma ao mês; férias/recesso comparecimento para realização de avaliação para emissão do Atestado Saúde Ocupacional - ASO e substituição para cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada;

**B - TITULAÇÃO**

Os diplomas/certificados de titulação serão aceitos em sua totalidade, entretanto haverá pontuação distinta para as titulações pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.

- Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós-graduação que não foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente;
- A validação dos certificados será realizada pela comissão do Processo de Escolha e Atribuição 2025. C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO
- Serão validados somente os cursos de extensão/especialização relacionados à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo e feitos no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, conforme número de horas e pontuação previsto no anexo II.
- A comissão será responsável pela validação destes considerando-os ou não pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.
- Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 01/11/2023 a 31/10/2024 que foram realizados fora do horário de trabalho.

**ANEXO IV**

Quadro síntese dos Eixos e os respectivos habilitados para atribuição

EIXO CURRICULAR		HABILITADOS
Arte e Cultura	Artes Visuais	Educador Social de: Artes
	Música	Educador Social de: Música
	Dança	Educador Social de: Dança
Multimeios		Educador Social de: Comunicação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		Educador Social - Ambiental
Esporte e Lazer	Cultura do Esporte	Professor de Educação Física
Cultura Maker		Professor I com formação em "Robótica Sustentável de Reciclagem" ou afins ou que atuaram na área em 2024.
Promoção da Saúde e Cidadania		Professor I com capacitação específica no Programa Lions Quest
Acompanhamento Pedagógico		Professor I

**PUBLICAÇÃO DO 10º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A 10ª LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUE: LEILOEIRO CREDENCIADO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32ª	DOUGLAS JOSÉ FIDALGO
33ª	CELSON RIBEIRO MARTINS FERNANDES
34ª	PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO
35ª	TANIA RIBEIRO PERILLO
36ª	JOSÉ CRISTIANO ALVES BATINGA
37ª	SANDRA GONÇALVES FAVERO
38ª	HELIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA
39ª	ALBERTO JOSÉ MARCHI MACEDO
40ª	FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI
41ª	ROBERTO MAURO

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

# Fundação Cultural



## FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTARIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º Bimestre 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	2.871.000,00	2.871.000,00	2.392.499,90	1.431.483,95	1.439.516,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	208.333,30	788.215,17	-538.215,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	833,30	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.620.000,00	2.620.000,00	2.183.333,30	505.788,07	2.114.211,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	137.480,71	-137.480,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	5.581.000,00	5.581.000,00	4.650.833,30	2.591.255,37	2.989.744,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.452.000,00	8.452.000,00	7.043.333,20	4.022.739,32	4.429.260,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	8.452.000,00	8.452.000,00	7.043.333,20	4.022.739,32	4.429.260,68
DEFICIT (IV)				21.467.729,51	
TOTAL (V) = (III + IV)	8.452.000,00	8.452.000,00	7.043.333,20	25.490.468,83	4.429.260,68

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	33.408.000,00	8.036.600,64	41.444.600,64	29.158.605,08	25.236.894,04	24.553.584,10	12.285.995,56	3.921.711,04	683.309,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.292.000,00	0,00	9.292.000,00	7.010.121,09	7.010.121,09	7.010.121,09	2.281.878,91	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.116.000,00	8.036.600,64	32.152.600,64	22.148.483,99	18.226.772,95	17.543.463,01	10.004.116,65	3.921.711,04	683.309,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.549.000,00	-2.095.337,10	453.662,90	253.575,13	253.574,79	253.574,79	200.087,77	0,34	0,00
INVESTIMENTOS	2.549.000,00	-2.095.337,10	453.662,90	253.575,13	253.574,79	253.574,79	200.087,77	0,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	35.957.000,00	5.941.263,54	41.898.263,54	29.412.180,21	25.490.468,83	24.807.158,89	12.486.083,33	3.921.711,38	683.309,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	35.957.000,00	5.941.263,54	41.898.263,54	29.412.180,21	25.490.468,83	24.807.158,89	12.486.083,33	3.921.711,38	683.309,94
SUPERAVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	35.957.000,00	5.941.263,54	41.898.263,54	29.412.180,21	25.490.468,83	24.807.158,89	12.486.083,33	3.921.711,38	683.309,94



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária  
Período de 01/01/2024 à 31/10/2024

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%	Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
RECEITA PATRIMONIAL	788.215,17	788.215,17	100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.010.121,09	7.010.121,09	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	505.788,07	505.788,07	100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.483,99	22.148.483,99	100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.480,71	137.480,71	100,00				
<b>Total Correntes</b>	<b>1.431.483,95</b>	<b>1.431.483,95</b>	<b>100,00</b>	<b>Total Correntes</b>	<b>29.158.605,08</b>	<b>29.158.605,08</b>	<b>100,00</b>

  

Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%	Despesas Capital INVESTIMENTOS	Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
					253.575,13	253.575,13	100,00
				<b>Total Capital</b>	<b>253.575,13</b>	<b>253.575,13</b>	<b>100,00</b>

RESUMO GERAL							
REPASSES RECEBIDOS	22.651.000,00	22.651.000,00	100,00	DESPESAS CORRENTES	29.158.605,08	29.158.605,08	100,00
RECEITAS CORRENTES	1.431.483,95	1.431.483,95	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	253.575,13	253.575,13	100,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.591.255,37	2.591.255,37	100,00				
<b>Déficit (Comparado com o Empenhado)</b>	<b>2.738.440,89</b>	<b>2.738.440,89</b>	<b>100,00</b>	<b>Superávit (Comparado com o Empenhado)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>29.412.180,21</b>	<b>29.412.180,21</b>	<b>100,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>29.412.180,21</b>	<b>29.412.180,21</b>	<b>100,00</b>

Washington B. de Freitas  
Presidente  
CPF 098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão  
Contadora-CRC 1SP173428/O-9  
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas  
Gerencia Economico Financeira  
CPF 019.328.488-00

POR CONVALIDAÇÃO  
TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	966/SG/2022
ARTISTA	VIVIAN DOS SANTOS
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08 A 13/12/2024
CELEBRADO EM	30/07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	441/SG/2022
ARTISTA	DAVI CIRIACO
TERMO Nº	6º TERMO ADITIVO
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADO AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08 A 13/12/2024
CELEBRADO EM	30/07/2024

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1127/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	122/2024
AUTORIZADO	ASSOCIAÇÃO DE P.M. DA E.E.P.G. MOABE CURY
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO das instalações do TEATRO DAILOR VARELA, localizado na Avenida Lenin, nº 200, D. Pedro I, São José dos Campos/SP para “ Cerimônia de Formatura dos Alunos”.

VIGÊNCIA	16/12/2024
CELEBRADO EM	14/11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1150/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	124/2024
AUTORIZADO	CORAL LIBERCANTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO das instalações do TEATRO BENEDITO ALVES, localizado na Rua Rui Dória, nº 935, Centro, São José dos Campos/SP para apresentação do espetáculo “Insubmissas - Compositoras Brasileiras”.
VIGÊNCIA	14/12/2024
CELEBRADO EM	18/11/2024

# Outros

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 134.631/2024. Ratifico da Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, Sr.ª Kátia Maria Riêra Machado. Data: 19 de novembro de 2024. Contratada: PRODUÇÃO MUSICAL “DUPLA TALIS & WELINTON” no Programa Conexão Juventude Especial”. Data da Apresentação: 08 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).